

LEI Nº 5.082 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS PARA RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DO ELEITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Patrocínio a firmar Convênio com o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, para cessão de 10 (dez) estagiários do Município, proporcionando aos estudantes do **Centro Universitário do Cerrado de Patrocínio - UNICERP** a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas, especialmente para realização de atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico no Município de Patrocínio.

§ 1º O convênio terá vigência até 28 de fevereiro de 2020.

§ 2º A seleção dos estagiários será feita através de procedimento a ser organizado e definido pela Justiça Eleitoral de Patrocínio.

§ 3º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as suas atividades escolares, nos termos da lei nº 11788/2008 (Lei do Estágio).

§ 4º O valor da bolsa estágio será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) que serão custeados pelo Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01.06.01.12.364.0002.2.092.3.3.90.18.00.00

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2019.



**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**